

## **POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.

1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.

1. Esta Política institucional de governança corporativa:

~~a) é elaborada por proposta da área de Normas da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação), entidade definida como responsável por fixar diretrizes de atuação sistêmica;~~

~~b) é aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação), do Banco Cooperativo do Brasil S/A Bancoob, das cooperativas centrais e singulares do Sistema Sicoob, pelas respectivas Assembleias Gerais;~~

~~c) é revisada por proposta da área de Normas do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes, de alterações estatutárias e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob;~~

~~d) visa estabelecer diretrizes aplicadas à representatividade e participação, à direção estratégica, à gestão executiva, à fiscalização e controle e à aplicação de princípios de segregação de funções na administração, de transparência, de equidade, de ética, de educação cooperativista, de responsabilidade corporativa e de prestação de contas das entidades integrantes do Sicoob e atender às exigências legais e regulamentares.~~

2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites: a) elaboração e revisão periódica pela área Jurídica da Confederação e do Banco, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelas demais entidades de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;

    b) aprovação nos âmbitos da Confederação e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio de Assembleias Gerais;

    c) o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios, Assembleia Geral ou de seu órgão deliberativo máximo;

- d) uma vez aprovada/aderida pelas entidades do Sicoob, as atualizações posteriores desta política serão aprovadas pelo Sicoob Confederação e terão vigência imediata, mediante sua disponibilização às entidades, que deverão ratificar a versão atualizada na Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou seu órgão deliberativo máximo.
2. ~~Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.~~
3. ~~Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.~~
3. ~~Os princípios e os objetivos das entidades integrantes do Sicoob estão orientados na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no planejamento estratégico das cooperativas centrais e singulares, quando houver.~~
4. As entidades integrantes do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (cooperados, acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.
5. A Assembleia Geral, a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.
5. ~~A estrutura de governança corporativa adotada assegura os direitos e os interesses dos proprietários (associados ou acionistas) das entidades integrantes do Sicoob e favorece o alinhamento de direitos, de clientes, de empregados, de fornecedores, das esferas de Governo e da comunidade em geral.~~
6. A participação no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.
6. ~~Os critérios de filiação e de desfiliação de associados são definidos pela Assembleia Geral nos estatutos sociais e, de forma complementar, quando for o caso, nos regimentos internos.~~
7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e na Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.
7. ~~A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo das entidades integrantes do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.~~

8. No Banco, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador as cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida em acordo firmado pelas cooperativas centrais filiadas à Confederação e acionistas ordinários do Banco.

~~8. A participação nas Assembleias Gerais é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e ao segmento da entidade.~~

9. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleias Gerais acerca de assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.

~~9. Nas cooperativas singulares, nas cooperativas centrais e no Sicoob Confederação, sociedades cooperativas de natureza civil, de direito privado e sem fins lucrativos, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.~~

10. As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor.

~~10. No Bancoob, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador cooperativas centrais integrantes do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida nos acordos societários firmados pelos acionistas ordinários e minoritários.~~

11. Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários.

~~11. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleia Gerais, em assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.~~

12. Os processos eleitorais assembleares da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.

~~12. As cooperativas singulares e as cooperativas centrais são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria.~~

13. A Confederação e o Banco são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais e, de forma complementar, em acordos societários e nos regimentos internos.

~~13. Os integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, na forma e nas condições fixadas nos estatutos sociais e, de forma complementar, nos regulamentos eleitorais.~~

14. Membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

~~14. Os processos eleitorais assembleares do Sicoob Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.~~

15. A administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.

~~15. O Sicoob Confederação e o Bancoob são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais, e de forma complementar, nos regimentos internos.~~

16. A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva ou, na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o estatuto ou contrato social, as deliberações da Assembleia Geral, da Reunião de Sócios ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso, e do Conselho de Administração, conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.

~~16. Conselheiros de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, não assumindo, como consequência, funções executivas nessas controladas.~~

17. Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.

~~17. O Bancoob e as cooperativas singulares de livre admissão, de empresários, de pequenos empresários, microempresários e microempreendedores e de vínculos de natureza associativa, econômica ou social são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva subordinada, para os quais é admitida a acumulação de cargos de, no máximo, um dos membros do conselho, sem a acumulação das presidências.~~

18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Conselho Fiscal e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.

~~18. O Conselho de Administração, ou na ausência desse, a Diretoria, desempenha atribuições estratégicas e eletivas, não abrangendo funções operacionais ou executivas.~~

19. Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.

19. A fim de resguardar os interesses das entidades integrantes do Sicoob, que prevalecem sobre quaisquer interesses pessoais, existem vedações, requisitos e impedimentos legais e regulamentares (normativos internos e sistêmicos) para ocupação e atuação do Conselho de Administração, ou na ausência desse, na Diretoria.

20. A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).

20. A administração das entidades integrantes do Sicoob utiliza comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.

21. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.

21. A gestão executiva das entidades integrantes do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva, ou na ausência desse, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é de cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria.

22. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Pacto de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.

22. Os membros da Diretoria Executiva, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, ou na ausência desse, pela Diretoria.

23. As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor, possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvidoria e Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.

23. Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades integrantes do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os mesmos requisitos exigidos dos membros do órgão de administração e demais condições previstas no estatuto social e na legislação e regulamentação em vigor.

24. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:

- a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno e *compliance*, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado, de variação das taxas de juros (IRRBB), de liquidez, operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, na Confederação ou no Banco;
- b) as atividades de auditoria cooperativa da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;
- c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4) e optantes pela estrutura centralizada, são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;
- d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Banco Sicoob e empresas ligadas e controladas, bem como do Instituto Sicoob são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;
- e) as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

~~24. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades integrantes do Sicoob possuem Conselho Fiscal, Unidade de Auditoria Interna e contratam serviços de auditoria externa.~~

~~25. Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.~~

~~26. Para proporcionar transparência na condução dos negócios, as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:~~

- a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;
- b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;

c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.

26. A área de Auditoria Interna, preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).

27. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (cooperados, acionistas ou sócios), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.

27. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.

28. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.

28. As entidades integrantes do Sicoob têm a ética como compromisso e o respeito como atitude nas relações com proprietários (associados ou acionistas), empregados, clientes, fornecedores, parceiros, credores, concorrentes, comunidade, Governo e meio ambiente.

29. As entidades do Sicoob atuam na disseminação da cultura cooperativista e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.

29. Na orientação da conduta de empregados, as entidades integrantes do Sicoob utilizam como referenciais o Código de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nas políticas sistêmicas e, de modo específico, as políticas internas, aprovadas pelo Conselho de Administração, ou na ausência desse, pela Diretoria.

30. As entidades do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

30. As entidades integrantes do Sicoob possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvidoria), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.

31. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.

31. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades integrantes do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:

- a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de gerenciamento do risco operacional e de continuidade de negócios são realizadas de forma compartilhada e independente, no Sicoob Confederação;
- b) as atividades sistêmicas de gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado e de liquidez são realizadas de forma compartilhada e independente, no Bancoob;
- c) as atividades de auditoria interna das cooperativas singulares são executadas pelas cooperativas centrais;
- d) as atividades de auditoria interna do Sicoob Confederação, do Fundo Garantidor do Sicoob (FGS), das cooperativas centrais e respectivas empresas ligadas, da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Bancoob e empresas ligadas e controladas, são executadas pelo Sicoob Confederação.

32. Para proporcionar transparência na condução dos negócios, as entidades integrantes do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:

- a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transmitidas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;
- b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;
- c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.

33. As entidades integrantes do Sicoob oferecem tratamento justo e isonômico a todos os proprietários (associados ou acionistas), empregados, fornecedores, clientes, credores, Governo e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.

34. A administração das entidades integrantes do Sicoob prestam contas, continuamente e de forma clara e transparente, aos proprietários (associados ou acionistas), aos órgãos de fiscalização e demais partes interessadas sobre os atos praticados no exercício de seus mandatos.

35. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pelo Sicoob Confederação, de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão sócio-econômica e a democratização dos serviços de natureza bancária.

36. As entidades integrantes do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.

37. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.